EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS/RS– ASESST, por sua presidente, convoca os sócios em dia com as suas obrigações sociais conforme art. 7º e art. 40 do estatuto para a Assembleia geral ordinária, que será realizada **dia 30 de novembro às 20:40** horas na sede da ASESST, localizada na RS 527 Estrada de acesso secundário para Tupanciretã (Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos). Para discussão e deliberação de interesse dos sócios previsto no **art. 57 do estatuto** com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação da documentação que comprove a aptidão e autorização das empresas prestadores de transporte intermunicipal interessadas em entrar na concorrência para a celebração de contrato de prestação de serviços de transporte intermunicipal com a ASESST e seus sócios interessados que será comprovado pelo seu representante legal presente na Assembleia;

2) Ao verificar a documentação apresentada pelos representantes legais das empresas que se fizerem presentes e verificado que em estando estas aptas a concorrer na tomada de preço para a prestação do serviço se passará ao recebimento do envelope lacrado contendo a sua proposta, vencerá a proposta que apresentar o menor valor e contemplar obrigatoriamente, o que segue: a) A proposta deverá conter valor fixo e as formas de condição de pagamento da empresa. Ou seja, não será aceito a alteração do preço apresentado na proposta do prestador do serviço durante o período da celebração do contrato sob nenhuma hipótese. b) A proposta deverá comtemplar todo o período da celebração do contrato de prestação do serviço, ou seja, **11 (onze)** meses , que compreende os meses de **Fevereiro de 2018** a partir da data de celebração do contrato de prestação de serviços até o mês de **Dezembro de 2018**, o tempo que regerá o contrato entre as partes.

c) Não será aceito a cobrança de valores diferenciados na celebração de contratos entre os sócios da ASESST e a empresa prestadora de serviço, sob nenhuma hipótese.

d) O prestador de serviço se obriga a chegar no campus no horário de início da aulas no período noturno do IFFAR-Júlio de Castilhos, ou seja, às 19:00 horas. Uma vez que criação da ASESST tem por fim, o acesso e permanência dos estudantes ao ensino e a chegada atrasada, não atende aos fins da Associação. Já que os alunos correm o risco de devido a atrasos reprovarem compulsoriamente por falta, diante de atraso que neste caso é injustificado e muito menos abonador de falta pela legislação legal vigente.

e) A prestação do serviço de transporte se iniciará no mês de Fevereiro de 2018 a partir da data da celebração dos contratos com a ASESST e todos os sócios que

possuem o interesse em utilizar-se do serviço até a julho de 2018, quando se dará o fim do ano primeiro semestre letivo do IFFAR Júlio de Castilhos de 2018;

f) A prestação do serviço de transporte se iniciará novamente a partir do segundo semestre do ano letivo do IFFAR-Júlio de Castilhos que se inicia em julho e se finda em dezembro de 2018.

g) Não será admitido ao transportador prestador de serviço sob nenhuma hipótese transportar indivíduos que não sejam sócios da ASESST.

h) O prestador de serviço apresentará o seu contrato de prestação de serviços a ASESST e aos sócios interessados que irão levar os devidos contratos aos seus procuradores para análise, após a avaliação destes, será marcada data para celebração de todos os contratos em mesma data a ser aprazada na Assembleia.

i) O prestador de serviço deverá entregar 1(uma) cópia autenticada do contrato celebrado com cada um dos sócios da ASESST a presidência da ASESST, com fim de averbar nas documentações de prestações de contas da associação;

j) O Horário preterido de saída de Santa Maria/RS: (Partida às 17:40 mín da rua Floriano Peixoto em frente ao Colégio Santanna - 17:50mín da Av. Medianeira em frente a Basílica e às 18:10 mín no último ponto, estrada km323 ,BR-158 destino campus do IFFAR – Júlio de Castilhos; l) O retorno se dará às 22:35 mín ao término das aulas do campus do IFFAR - Júlio de Castilhos-RS. L) O itinerário no deslocamento de volta, ou seja, saída de Júlio de Castilhos (IFFAR – Júlio de Castilhos) com destino a Santa Maria/RS, em especifico, no que diz respeito ao destino final de cada sócio será definido na Assembleia.

k) Celebrado o contrato da ASESST e seus sócios interessados e entregue todas as cópias autenticadas dos contratos dos sócios com a empresa prestadora de serviço a Presidência da Associação, bem como de demais documentos que se façam pertinentes, seja a ASESST ou a empresa prestadora de serviço será encaminhada a solicitação para a autorização da prestação de serviço pelo DAER, com a apresentação de documentação que autorize o início das viagens pelo DAER se dará o início do transporte intermunicipal.

Júlio de Castilhos, 23 de Novembro de 2017.

VANESSA SILVA SOUZA

Presidente Matrícula nº 01